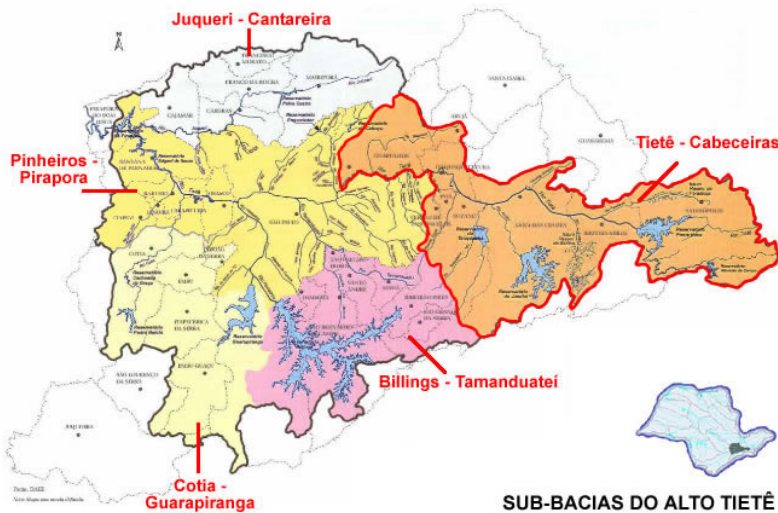




## Escassez dos Recursos Hídricos - Decreto nº 56.503, de 9 /12/2010- de São Paulo



A Região Metropolitana de São Paulo poderá apresentar um quadro de escassez de água potável, se os seus recursos hídricos não forem bem gerenciados, de modo também, a promover a conscientização da população e indústrias, evitando-se os desperdícios, despejos de efluentes sem tratamento, a utilização das águas subterrâneas sem monitoração ou autorização, bem como a conservação das áreas de mananciais.

Mais de 10% de toda a água doce do planeta esta localizada em solo brasileiro. Devido às possibilidades de impacto ambiental ocasionado pela utilização dos recursos hídricos, o governo federal, instituiu o Decreto lei nº 11.445 em 2007, onde todos os proprietários e arrendatários que utilizarem as águas do solo, necessitam de autorização, licenças ou outorgas das autoridades competentes, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e das legislações estaduais. A cobrança pela utilização dos recursos hídricos visa arrecadar fundos para garantir os padrões de quantidade, qualidade e regime estabelecidos para as águas das bacias, não é uma taxa ou imposto, mas um preço público, ou seja, remuneração pela utilização de um bem público.

De acordo com a lei, Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997

Art. 19. A cobrança pelo uso de recursos hídricos objetiva:

I - reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor;

II - incentivar a racionalização do uso da água;

III - obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.

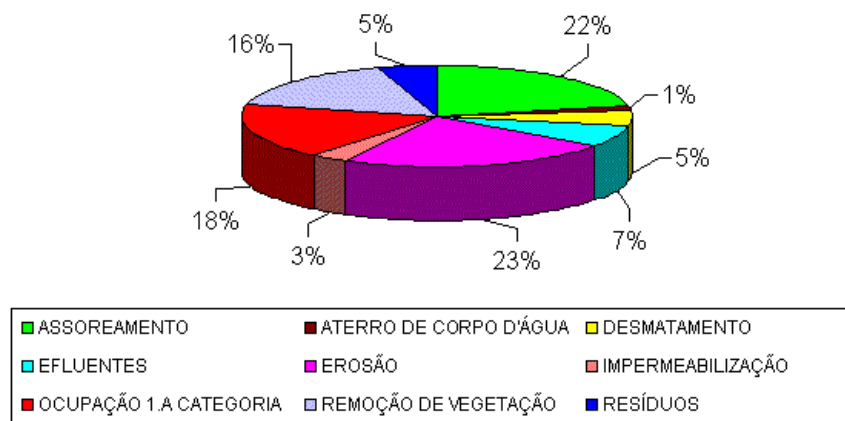
A Bacia do Alto Tietê (BH-AT) esta totalmente inserida no estado de São Paulo, e alcança a 70% da superfície da região metropolitana da cidade, área onde esta concentrada 95,55% de sua



população, que consome 76% dos recursos da BH-AT. O processo de urbanização dos últimos 50 anos vem ocasionando sérios problemas, tais como:

- os volumes extraídos dos cursos de água e dos lençóis freáticos dificilmente são recompostos, pois o solo da região tem baixa capacidade para retenção da água pluvial.
- Ocorrem muitas enchentes nos municípios da bacia, principalmente a jusante do município de São Paulo.
- degradação da água pelos efluentes domésticos e industriais, sem o devido tratamento.
- a disponibilidade hídrica da Bacia é 200m<sup>3</sup>/hab/ano, valor muito distante da recomendada pela Organização Mundial da Saúde que é 1500m<sup>3</sup>/hab/ano.

**Danos Ambientais nas Bacias do Alto Tietê**



As leis que regulamentam a cobrança pela utilização dos recursos hídricos no estado de São Paulo são:

- Lei N° 12.183, de 29 de Dezembro de 2005
- Decreto N° 50.667, de 30 de Março de 2006
- Decreto N° 56.503, de 9 de Dezembro de 2010

Os valores referentes a utilização dos recursos da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê foram instituídos pelo - Decreto N° 56.503, de 9 de Dezembro de 2010, e estará em vigor, a partir de 2012.

Esta disponível no site <http://www.fabhat.org.br>, um simulador para os usuários que tem a outorga para o uso da água da BH-AT, possam calcular quanto deverão contribuir, a partir de março de 2012. Os usuários urbanos e industriais que utilizam mais de 5m<sup>3</sup> por dia, deverão efetuar o pagamento. Estão isentos da obrigação, os usuários das áreas rurais.



# AMPLITUDE

---

O ato convocatório para implantação da cobrança pela utilização de recursos hídricos da BH-AT, pode ser acessado no site do DAEE, [www.daee.sp.gov.br](http://www.daee.sp.gov.br). O cadastramento poderá ser feito até 6 de janeiro de 2012.

O DAEE vem promovendo palestras aos empresários, com o objetivo de apresentar o cenário crítico dos recursos hídricos da região metropolitana de São Paulo.

**Marlene Martins**